



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 26/12/23
a 26/01/24
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA MODIFICAR A REFERÊNCIA E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso II do § 2º do Art. 7 da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - O ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria deverá ser servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, nomeado através de Portaria e fará jus a uma gratificação mensal pelo exercício da função gratificada equivalente ao Padrão Salarial - Carreira VI – Classe “D”, conforme o Anexo I desta Lei.”

Art. 2º – Fica acrescido o § 3º ao Art. 9 da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

“§ 3º Na forma do §4 do artigo 95-A da Lei Orgânica Municipal, são assegurados iguais vencimentos ao(a) Procurador(a) Geral do Município e ao Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, em valor digno e compatível com sua importância para o Estado Democrático de Direito.”

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DO VENCIMENTO	REQUISITOS BÁSICOS
Assessor Jurídico	CCL-1	1	R\$ 8.250,00	Ensino Superior Completo e registro na OAB.
Diretor Legislativo	CCL-2	1	R\$ 5.650,00	Ensino Médio Completo e conhecimento de Processo e Técnica Legislativa – Capacitação em Licitações e Contratos, Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas – Certificação em Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio – Capacitação em Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações Nº 14.133/21 - Operacionalidades no Sistema Comprasnet.
Diretor do Centro Integrado de Atendimento à Mulher	CCE-2	1	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Completo, com especialização em Psicologia e/ou Assistência Social
Coordenador de Apoio Legislativo	CCL-3	1	R\$ 3.000,00	Curso Superior em Pedagogia e ou Biblioteconomia
Gerente de Comunicação	CCL-3	1	R\$ 3.000,00	Ensino Médio Completo
Diretor de Comunicação	CCL-4	1	R\$ 2.900,00	Ensino Médio Completo
Chefe de Serviços de Compras	CCL-5	1	R\$ 2.700,00	Ensino Médio Completo
Chefe de Serviços de Recursos Humanos	CCL-6	1	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo
Assessor de Serviços de Protocolo	CCL-6	1	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo
Chefe de Serviços de Ouvidoria	CCL-6	1	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Chefe de Patrimônio e Almocharifado	CCL-6	1	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo
Assessor de Serviços de Atas	CCL-6	1	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo
Gerente Administrativo	CCL-6	2	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo
Assessor de Serviços Administrativos	CCL-6	2	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo
Assessor de Gabinete da Presidência	CCL-6	1	R\$ 2.200,00	Ensino Médio Completo

CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR GRATIFICAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
Chefe de Controle Interno	01	Padrão Salarial – carreira VI - Classe “D”, conforme o disposto no Anexo I, desta Lei	Ensino Superior Completo e estar devidamente registrado no órgão competente em uma das seguintes áreas: Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Direito ou Ciências Contábeis.
Chefe de Serviços de Tesouraria	01	Padrão Salarial – carreira VI - Classe “D”, conforme o disposto no Anexo I, desta Lei	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC e situação regular perante o mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Marechal Floriano/ES, 26 de Dezembro de 2023.

ANUNCIO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2657 L 2023
EM, 26/12/2023

JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 127/2023 – Autor: Mesa Diretora

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.